

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2011, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES PARA O SOFTWARE CONSAFI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRISMA SYS INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 346.633).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, Carteira de Identidade nº. 782.043 SSP/PA, CPF nº. 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012, e art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **PRISMA SYS INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à SRTVS, Quadra 701, Bloco “O”, nº 110, sala 559, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.340-000, telefone (61) 3202-5529, CNPJ 38.068.664/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Ricardo Serôa da Motta**, RG nº 627.621 - SSP/DF e CPF nº 245.189.561-68, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo nº 346.633 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de janeiro de 2013.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 26 de outubro de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral


Ricardo Serôa da Motta
Sócio-Diretor